

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 001549

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO DE VOLEIBOLAV.
MINISTRO SALGADO FILHO 7000 - BARRA
NOV

DATA DE ENTREGA: 21/01/2016

=====

AGUA

COMPRAR AGUA MINERAL
150 CAIXAS COM 48 UNIDADES PARA CADA COMPETIÇÃO
QUANDO FOREM DUAS COMPETIÇÕES NO MESMO PERÍODO, COMPRAR O DOBRO, OU SEJA, 150
CAIXAS PARA CADA UMA.

ENTREGAR SEMPRE DOIS DIAS ANTES DO INÍCIO DA COMPETIÇÃO

LOCAL DE ENTREGA:

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE VOLEIBOL
AV. MINISTRO SALGADO FILHO 7000 - BARRA NOVA
SAQUAREMA/RJ - BRASIL

PERÍODO DAS COMPETIÇÕES:

INFANTO JUVENIL FEMININO - SUB 17 - DIVISÃO ESPECIAL
INFANTO JUVENIL FEMININO - SUB 17 - 1ª DIVISÃO
PERÍODO: 28.02 A 04.03

INFANTO JUVENIL MASCULINO - SUB 18 - DIVISÃO ESPECIAL
INFANTO JUVENIL MASCULINO - SUB 18 - 1ª DIVISÃO
PERÍODO: 06.03 A 11.03

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

JUVENIL FEMININO - SUB 19 - 1ª DIVISÃO
JUVENIL FEMININO - SUB 19 - 2ª DIVISÃO
PERÍODO: 13.03 A 19.03

JUVENIL MASCULINO - SUB 20 - DIVISÃO ESPECIAL
20 A 25/03

JUVENIL MASCULINO - SUB 20 - 2ª DIVISÃO
19 A 25/09

INFANTO JUVENIL FEMININO - SUB 17 - 2ª DIVISÃO
09 A 15/10

INFANTO JUVENIL MASCULINO - SUB 18 - 2ª DIVISÃO
17 A 23/10

TAÇA SAMI MASCULINA SUB 16 E TAÇA POTENGI FEMININA SUB 15
31/10 A 05/11

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).